

**UFV**Universidade
Federal de
ViçosaUNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23114.918856/2021-94

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA E A LESSA ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Demetrius David da Silva, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 606795, expedida pela SSP/ES, e CPF nº 542.934.726-49, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice-Reitora, Prof.ª Rejane Nascentes, brasileira, casada, portadora do documento de identidade nº MG 9.068.942 e CPF nº 042.000.736-92, portaria de nomeação nº 0641/2019, doravante denominada simplesmente UNIVERSIDADE, e, de outro lado, a empresa **LESSA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.736.950/0001-90, com sede à Praça do Rosário, nº 01, sala 902, Bairro Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-001, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Helimar Lessa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº MG10593870, expedida pela SSP MG, e CPF nº 044.587.156-31, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23114.918856/2021-94, decorrente do Processo de Tomada de Preço nº 06/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem aditar o Contrato nº 228/2021, celebrado em 30 de dezembro de 2021, mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.01. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos, supressões de quantitativos de serviços, reajustamento contratual e adoção de novo cronograma físico-financeiro do **Contrato nº 228/2021**, conforme autorização do Ordenador de Despesa, documento 1334611 do Processo SEI nº 918856/2021-94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

2.01. Ficam acrescidos os quantitativos de serviços do Contrato no valor de R\$4.855,62 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS

3.01. Ficam suprimidos os quantitativos de serviços do Contrato no valor de R\$15.065,87 (quinze mil sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS

4.01. Ficam acrescidos os quantitativos de itens novos ao Contrato no valor de R\$10.966,01 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e um centavo).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.01. Ficam suprimidos os quantitativos de serviços do Contrato referentes à parcela de reajuste no valor de R\$755,76 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

6.01. Não há alteração no valor do Contrato no 5º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

7.01. O valor atualizado do contrato, incluindo os acréscimos e supressões, passa a ser de R\$ 1.480.578,26 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

8.01. O prazo para a execução dos serviços fica prorrogado por mais 120 dias, a partir de 31 de janeiro de 2024, ficando o prazo para conclusão dos serviços em 30 de maio de 2024. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 120 dias após o final do prazo de execução dos serviços, com termo final em 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.01. Ficam adotados os cronogramas físico-financeiro conforme docs. 1317135 e 1317157.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.01. As despesas oriundas do presente aditivo ficam integralmente amparadas pela Nota de Empenho nº 2023NE001561, conforme ofício à folha 1252311, com Natureza de Despesa nº 339039, à conta do Programa de Trabalho nº 170363, Fonte nº 1050000125.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.01. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência deste Termo Aditivo e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.01. As partes ratificam neste ato todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.01. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ASSINATURAS

13.1. Assinam o presente Termo Aditivo:

a) Pela Universidade Federal de Viçosa: O Reitor da UFV, Professor Demetrius David da Silva, portador da cédula de identidade nº 606795, expedida pela SSP/ES, e CPF nº 542.934.726-49, ou, em suas ausências e impedimentos, a Vice-Reitora, Senhora Rejane Nascentes, portaria de nomeação nº 0641/2019, portadora do documento de identidade nº MG 9.068.942 e CPF nº 042.000.736-92.

b) Pela empresa contratada: o seu representante legal Sr. Helimar Lessa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº MG10593870, expedida pela SSP MG, e CPF nº 044.587.156-31.

c) Como TESTEMUNHAS:

10.2. As PARTES, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do § 2º, artigo 10 da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas que também o assinam.

Assinaturas Requeridas:

1. Representante Legal da Empresa.
2. Testemunhas.
3. Reitor.



Documento assinado eletronicamente por **HELIMAR LESSA FERREIRA, Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE NASCENTES, Vice-Reitora**, em 23/05/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1338805** e o código CRC **5104A622**.

Referência: Processo nº 23114.918856/2021-94

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1338805